

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios no domínio da Educação e Ação Social, nos termos do artigo 23º, nº 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho;
2. O ponto 2.1, do Título III, do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, aprovado por unanimidade em reunião de Câmara Municipal, de 18-04-2017.

Entre

O 1º outorgante: **Celso Manuel Gomes Ferreira**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Parque José Guilherme, 4580 Paredes, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Paredes** e em representação do **Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128.

E

O 2º outorgante: **Mário Augusto Ferreira Sousa**, na qualidade de **Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, e em representação da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, pessoa coletiva nº 500 032 500.

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que, desde já mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

Com o presente protocolo pretende-se que a Associação representada pelo segundo outorgante colabore no sentido de garantir o transporte de crianças portadoras de deficiência residentes no concelho de Paredes até à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel -, a fim de beneficiarem das medidas socioeducativas que lá são prestadas.

CLÁUSULA 2ª

A **Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Paredes** obriga-se a efetuar o transporte diário de ida e volta dos utentes, da respetiva residência até às instalações da APADIMP, em Penafiel, de segunda a sexta-feira, de 01 de Setembro de 2017 a 31 Julho de 2018.

CLÁUSULA 3ª

Para a realização do transporte a Associação garante a utilização de viaturas adaptadas às especificidades dos utentes identificados no Anexo 1, o qual faz parte integrante do presente protocolo, designadamente no que se refere às condições de fixação de cadeiras de rodas, assim como a afetação dos recursos humanos necessários para a realização do transporte.

CLÁUSULA 4ª

Pela colaboração no transporte abrangido pelo presente protocolo, o Município de Paredes assume o pagamento de 72€ dia, correspondente à seguinte fórmula (6€ x 6 alunos x 2 viagens diárias).

O Município de Paredes obriga-se a entregar à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, representada pelo segundo outorgante, um valor total mensal correspondente ao valor diário * nº de dias de execução do serviço, tendo sempre em conta o número de alunos transportado em cada dia.

CLÁUSULA 5ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver necessidade de efetuar o transporte de mais utentes, para além dos identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula anterior, acrescerá o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

$6€ \times n^{\circ} \text{ de crianças acrescido} \times 2 \text{ viagens diárias.}$

CLÁUSULA 6ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver alguma desistência por parte dos utentes identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula 4ª, deverá ser descontado o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

$6€ \times n^{\circ} \text{ de crianças diminuído} \times 2 \text{ viagens diárias.}$

CLÁUSULA 7ª


O não cumprimento por parte do segundo outorgante das cláusulas emergentes deste protocolo, designadamente a falta de execução ou a deficiente execução do serviço, confere à Câmara Municipal de Paredes o direito de o suspender ou denunciar.

CLÁUSULA 8ª

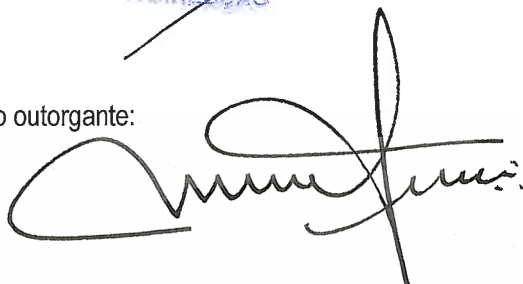
O presente protocolo vigorará pelo período de 01 de Setembro de 2017 a 31 de Julho de 2018.

Paredes e Paços do Concelho, 12 de julho de 2017

O primeiro outorgante:


Associação Amadora
dos Bombeiros Voluntários de Paredes
A DIRECÇÃO

O segundo outorgante:



ANEXO 1

UTENTES A TRANSPORTAR PARA A APADIMP

Adelinda José Moutinho V. Vieira
Cristina Manuela Ribeiro
Daniela Patrícia Oliveira Coelho
Flávio Marcelo Dias Moreira
Luís Pedro Silva Rocha
Márcia Helena Pinheiro Coelho